



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **EDITAL DE CONCURSO Nº001/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Cultura instituída pela Lei nº2.915/11, Sistema Municipal de Cultura de Gramado - Lei nº3205/13, Fundo Municipal de Cultura - Lei nº 3.207/13, e Decreto nº 299/14, torna público o presente edital, para a realização de projetos artísticos culturais com recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.

#### **1 -DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais visando fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Gramado em conformidade com os preceitos das Leis suprarreferidas.

#### **2 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão habilitados a participar deste edital – artistas, produtores, mestres da cultura popular, companhias, grupos, associações, cooperativas ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, identificados como “proponentes” que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais.

2.2 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos.

2.3 O proponente no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, cooperativas de produtores, associações de artistas ou associações que abriguem diversos grupos, companhias, artistas ou produtores, poderá se inscrever com no máximo 1 (um) projeto neste edital.

2.4 Os proponentes deverão comprovar o mínimo de 3 (três) anos de domicílio fixo em Gramado e/ou atuação profissional reconhecida no município de Gramado, conforme os termos deste edital, na área em que se propõe a concorrer.

2.5 No caso de seleção de projeto com participação de menor de idade, o participante deverá encaminhar autorização do responsável legal ou documento de emancipação no ato de entrega da documentação complementar, conforme o item 15 deste edital.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

2.6 As inscrições estarão abertas no período de 04 de setembro à 19 de outubro de 2015.

2.7 Apenas serão aceitos projetos com execução prevista para o período entre Dezembro de 2015 e Julho de 2016.

2.8 As inscrições serão gratuitas. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

2.9 No caso de inscrição de grupo, coletivo, cooperativas etc. deverá ser anexada à proposta a relação de integrantes e respectivas funções a serem desempenhadas no projeto.

2.10 Todos os projetos inscritos deverão indicar detalhamentos técnicos, logísticos e orçamentários para a realização das atividades culturais, a serem inseridos no projeto cultural, incluindo custos de atividades de pré-execução, transporte, hospedagem e alimentação.

2.11 Esta seleção é exclusiva para projetos enquadrados nas seguintes linguagens artísticas e segmentos culturais:

- a) artes cênicas;
- b) artes visuais/audiovisual;
- c) artesanato;
- d) dança;
- e) literatura;
- f) manifestações populares;
- g) música;
- h) patrimônio histórico;

### **3 - EIXOS CULTURAIS**

3.1 - Estímulo à produção e inovação cultural.

3.1.1 Projetos que fomentem ou desenvolvam atividades voltadas para inovação, criação e produção cultural.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

3.2 - Fortalecimento de redes e valorização da cultura local.

3.2.1 Projetos que valorizem a cultura e as expressões locais, fortalecendo as redes de cooperação e organizações de pessoas, possibilitando o desenvolvimento socioeconômico da cidade e da região.

3.3 - Circulação e intercâmbio.

3.3.1 Projetos que possibilitem encontros artísticos, trocas de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural, desde que a execução ocorra em, no mínimo, dois bairros da cidade de Gramado.

### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da presente seleção pública de será de Dezembro de 2015 e Julho de 2016, conforme estabelecido item 2.10 do presente edital.

4.2 A Prefeitura Municipal de Gramado reserva o percentual de até 4 % (quatro por cento) do Fundo Municipal de Cultura para despesas com passagens, hospedagem e para a contratação de membros da Comissão de Avaliação Técnica, que não sejam os pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria.

### **5 - CONTRAPARTIDA**

5.1 O projeto deverá assegurar contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sob pena de desclassificação.

5.2 A contrapartida deve ser apresentada na forma de bens e serviços e deverá:

5.3 Ser economicamente mensurável;

5.4 Estar relacionada na planilha orçamentária do projeto

5.5 A contrapartida deverá ser demonstrada na planilha Orçamentária, e comprovada dentro da execução do Projeto.

### **6 - VALOR DO APOIO**

6.1 Os recursos destinados a este Edital 001/2015, provêm do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.207 de 26 de dezembro de 2013). Dentro do Centro de Custo 16, unidade 2 – Gestão, Execução e Manutenção de Atividades Culturais, Projeto/Atividade 2052 – Gestão, Ampliação, Manutenção de Programas, despesa 1052



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

(3.3.90.39.00.00.00.00.3207) -Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

6.2 O valor máximo por projeto fica fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3 O proponente deverá apresentar o detalhamento das despesas necessárias para execução do projeto, por meio do Anexo II (Planilha Orçamentária).

6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado junto ao projeto.

### **7- SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

7.1 As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

7.2 Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

7.3 Caso haja a inscrição de mais de uma proposta do mesmo proponente, independente da área ou eixo, ambas serão desclassificadas, exceto na hipótese indicada no subitem.

7.4 Não serão contratados os proponentes que apresentarem débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

7.5 A proposta que apresentar contrapartida em desacordo ao estabelecido neste edital será desclassificada.

7.6 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

7.7 A inscrição realizada em eixo divergente de sua proposta será desconsiderada.

7.8 É vedada a participação de:

7.8.1 Membros da Comissão de Avaliação Técnica, do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de servidores da Prefeitura Municipal de Gramado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

7.8.2 Órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.

7.9 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado dos documentos exigidos para a inscrição no certame.

7.10 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

7.11 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrições.

7.12 A inscrição encaminhada sem o preenchimento de quaisquer itens do formulário será desconsiderada.

7.13 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

## **8 - DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO**

8.1 Todos os proponentes devem considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos.

8.2 Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em contrato, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas.

8.3 Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais (filmagem de shows, documentários, fotos, entre outros) deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de personalidade (intérpretes, banda, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações.

8.4 Os candidatos selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio da Prefeitura de Gramado / Prefeitura Municipal de Gramado, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas neste Edital que estarão à disposição na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Gramado, acompanhada da expressão: "Este projeto foi patrocinado com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura".



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

8.5 Os proponentes de projetos contemplados garantem, à Prefeitura Municipal de Gramado, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos por profissional contratado pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários.

8.6 A cessão dos direitos de uso de imagem e direitos autorais de fotos e vídeos é gratuita, não gerando ônus para a Prefeitura Municipal de Gramado.

8.7 As imagens poderão ser utilizadas em qualquer suporte, no Brasil ou no exterior, por tempo indeterminado.

### **9- FASE DE INSCRIÇÃO**

9.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 04 de setembro à 19 de outubro de 2015.

9.1.1 Protocolando a documentação diretamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gramado, no Protocolo Geral, direcionado à Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta, no horário das 08 às 11h45 e das 13h30 às 17h45.

9.2 Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- 9.2.1-Formulário de Apresentação de Projeto Cultural (Anexo I);
- 9.2.2-Planilha Orçamentária (Anexo II)
- 9.2.3-Carta de Aceite de Membro da Equipe Técnica (Anexo III);
- 9.2.4-Declaração de Não Servidor (Anexo IV);
- 9.2.5-Autorização de Direitos Autorais (Anexo V);
- 9.2.6-Termo de Compromisso (Anexo VI)
- 9.2.7-Modelo de Recurso (Anexo VII)

9.3 Anexos Específicos para cada área de inscrição:

#### **a) Produção Audiovisual:**

**Ficção** – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, não decupado, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

**Documentário** – Pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem; Animação – Storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Finalização** – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado, e link do endereço onde o material captado está armazenado;

**Mostra e/ou Festivais** – Relação de no mínimo 80% das obras a serem apresentadas na programação, com ficha técnica, sinopse, carta de ciência de participação e carta de cedência para a veiculação do filme. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, os currículos e termos de ciência e compromisso de participação de cada um dos membros que comporão o corpo de jurados, assim como de todos os participantes da ficha técnica principal, Regulamento Final da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

### **b) Música:**

**CD** – Relação de todas as músicas que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras

de todas as músicas, quando não instrumentais, ou quando instrumentais; link para site e/ou CD demo gravado em mp3 onde pelo menos tenha 03(três) dessas músicas estejam armazenadas, ; comprovante de autorização de uso da obra expedido pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) com previsão em rubrica na planilha orçamentária.

**DVD** – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as músicas que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as músicas, quando não instrumentais, ou, quando instrumentais, DVD com imagens e/ou link para site onde pelo menos 03 (três) dessas músicas estejam armazenadas;comprovante de autorização de uso da obra expedido pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em rubrica na planilha orçamentária; carta de manifestação de interesse do espaço da apresentação e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público.

**Espetáculo de Música** – Relação de todas as músicas que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as músicas, quando não instrumentais, ou, quando instrumentais, anexar justificativa no mínimo, 03 (três) dessas músicas em qualquer arquivo ou indicar link onde essas músicas estejam armazenadas, ou justificar a ausência do anexo. Comprovante de autorização de uso da obra pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em rubrica na planilha orçamentária.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Mostra e/ou Festivais** – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das músicas e carta de ciência e compromisso de participação, e carta de cedência do autor para a veiculação da obra. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente deve ser apresentado o currículo e termo de ciência e compromisso de participação de cada um dos membros que comporão o corpo de jurados, assim como de todos os participantes da ficha técnica principal, regulamento Final da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**c) Curso, Oficina ou Workshop** – Conteúdo programático, critério de seleção e número mínimo para participantes;-

### **d) Artes Cênicas**

**Espetáculo de Circo** – Concepção do espetáculo; Para Sala de apresentação: Carta de manifestação de interesse do espaço da apresentação e/ou especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público. Para Lona de circo na rua: contrato assinado com o proprietário do terreno onde o circo será/pretende instalar-se, com firma reconhecida e especificação clara de que o propósito do aluguel é para a instalação de lona de circo.

**Espetáculo de Dança** – Concepção do espetáculo, carta de manifestação de interesse do espaço onde será, ou onde se pretende que seja, apresentado o espetáculo e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público.

**Espetáculo de Teatro** – Texto e concepção do espetáculo com a descrição e desenvolvimento da idéia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

Comprovante de autorização de uso da obra pelo autor do texto, da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) ou de instituição competente. Deverá ser apresentada, também, Carta de ciência de manifestação de interesse do espaço onde será a apresentação, ou especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público.

**Mostra e/ou Festivais** – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente deve ser apresentado o currículo e termo de ciência e compromisso de participação de cada um dos membros que comporão o corpo de





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

jurados, assim como de todos os participantes da ficha técnica principal. Deverá ser apresentada, também, carta de ciência de manifestação de interesse do espaço onde será, ou onde se pretende que seja, apresentado o espetáculo, e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público, regulamento Final da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**e) Artes Visuais** – Foto(s) da(s) obra(s) anexada(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido. No caso de catálogos: Plano de distribuição dos catálogos.

**f) Livro:** Especificação gráfica; no mínimo 1/3 do texto; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de ficção ou drama) ou concepção artística e de narrativa (obras de poesia ou ensaio); Livro com mais de 5 imagens: anexar layout, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, ou justificar a ausência do anexo;

**g) Patrimônio Imaterial/Memória Cultural:** Os anexos obrigatórios para os projetos inscritos nessa área obedecerão às exigências de acordo com a forma escolhida para apresentar o projeto.

9.4 Caso algum Anexo Obrigatório não seja apresentado, por qualquer motivo, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, justificativa sob o título: “Justificativa para a não apresentação de ... (título do anexo)”. A(s) justificativa(s) apresentada(s) será(ão) analisada(s) pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT) que poderá acolhê-la(s) ou não.

9.5 Anexos Opcionais: São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto e, tampouco, precisa estar justificada.

9.6 A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue em envelope único, lacrado, com o nome do proponente, nome do projeto e o número do edital.

## **10 - FASE DE HABILITAÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

10.1 Todas as propostas inscritas no edital participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.

10.2 A análise das propostas será realizada por uma Comissão de Análise Documental, constituída por 2 (dois) membros da Prefeitura Municipal de Gramado, e por um convidado da Sociedade Civil, que não faz parte do Conselho, e também que não é proponente neste edital.

10.3 A Comissão de Análise Documental poderá alterar os valores contidos nas planilhas orçamentárias dos projetos, quando for o caso.

10.4 Os pareceres emitidos serão validados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Na verificação da adequação da proposta às regras e condições estabelecidas neste edital serão observados:

10.6 Preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição;

10.7 Enquadramento da proposta nas áreas culturais contempladas neste edital;

10.8 Anexação da documentação obrigatória;

10.9 Adequação dos itens de despesa de acordo com os preços praticados no mercado e a exequibilidade do projeto.

10.10 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no Site Oficial do Município em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

10.11 A divulgação conterà o nome do projeto e do proponente e a razão do indeferimento, se for o caso.

10.12 Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da fase de habilitação, a ser protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Gramado, Setor de Protocolo Geral. O formulário próprio para interposição de pedido de reconsideração estará disponível no Anexo VII deste edital.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

10.13 O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

10.14 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado pelo proponente na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO.

10.15 O resultado final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar.

10.16 Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste edital.

### **11 - FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1 Todas as propostas habilitadas participarão desta etapa e passarão a ser denominadas “projetos”.

11.2 Os projetos habilitados serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais composta por 15 (quinze) membros, sendo eles 08 (oito) membros da Sociedade Civil e 07 (sete) do Poder Público Municipal, sendo chamada para esse edital de Comissão de Avaliação.

11.3 A Comissão de Avaliação será presidida pelo Presidente do Conselho de Políticas Culturais.

11.4 Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta aprovada na etapa de habilitação.

11.5 A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação possa determinar a classificação dos projetos.

11.6 A pontuação final de cada projeto será igual à média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

11.7 Cada projeto será analisado por, no mínimo, dois avaliadores.

11.8 O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado em jornais de grande circulação no do Município e no site da Prefeitura Municipal, em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

11.9 A publicação informará o nome do projeto e do proponente, o eixo cultural, a pontuação obtida, o valor do repasse e a razão do indeferimento, se for o caso.

11.10 Caberá interposição de pedido de reconsideração da decisão preliminar da fase de avaliação e seleção, a ser protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Gramado – Protocolo Geral. O formulário próprio para interposição de pedido de reconsideração estará disponível no Anexo VII deste edital.

11.11 O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

11.12 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado pelo proponente na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO.

11.13 Os pedidos de reconsideração serão analisados por uma Comissão Interna designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.14 Caso não haja recursos suficientes para atendimento a todas as propostas selecionadas de determinado eixo, aquelas com pontuação inferior ficarão em lista de espera.

11.15 Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de espera do mesmo eixo, respeitados os critérios de desempate estabelecidos.

11.16 O resultado final da fase de seleção será divulgado por meio de publicação no Site Oficial do Município em até 10 (dez) dias contados do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

11.17 A publicação informará o nome do projeto e do proponente, a pontuação obtida, o valor do repasse e o resultado das análises.

### **12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Todas as candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes quesitos:

#### 12.1.1 Quanto ao currículo

<b>Quesito 1</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência cultural (anos de experiência na área cultural)	a) Não tem experiência na área cultural.	0
	b) Experiência inferior a 2 anos na área cultural.	0,5
	c) Tempo de experiência entre 2 e 5 anos na área cultural.	1
	d) Tempo de experiência entre 5 e 8 anos na área cultural.	1,5
	e) Tempo de experiência superior a 8 anos na área cultural.	2
<b>Quesito 2</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Atuação efetiva do candidato na área cultural e Gestão do projeto	a) Histórico de realização de atividades relacionadas à área cultural de abrangência do projeto.	0 a 1
	b) Planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade e exequibilidade)	0 a 1
	c) apresentação de informações necessárias para compreensão do projeto (sinopse, textos, link de músicas, croquis entre outras relacionadas à área cultural de abrangência do projeto.	0 a 1
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>0 a 5</b>

#### 12.1.2 Quanto aos potenciais impactos do projeto



## Prefeitura Municipal de Gramado

Quesito 3	Critério de Avaliação	Pontuação
Valorização local e estímulo à produção cultural	a) <b>Desdobramento:</b> Capacidade do projeto de gerar outras ações a partir de seus resultados.	0 ou 1
	b) <b>Fortalecimento da cultura local:</b> Capacidade do projeto de fortalecer as expressões culturais do município e envolver a comunidade local.	0 ou 1
	c) <b>Impacto econômico:</b> Perspectiva de desenvolvimento social e geração de renda.	0 ou 1
	d) <b>Impacto social:</b> Realização em área de vulnerabilidade ou risco social.	0 ou 1
	e) <b>Impacto ambiental:</b> Projeto prevê medidas de redução ou eliminação de seus impactos ambientais em potencial (geração de resíduos, modificação da paisagem natural, emissão de gases e ruídos).	0 ou 1
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>0 a 5</b>

<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>0 a 10</b>
------------------------	---------------

12.2 A pontuação final mínima exigida para a seleção será de 5,0 pontos, ficando desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

12.3 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada Eixo Cultural, observados os seguintes critérios de desempate:

12.4 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo - se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, na somatória dos pontos do Quesito 1, do Quesito 2, item b.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

12.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio para definição do desempate.

### **13 - FASE DE CONVOÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 Todos os proponentes dos projetos pré-aprovados serão convocados a encaminhar

documentação complementar.

13.2 O prazo para o envio da documentação complementar será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do ato de convocação no Site Oficial do Município.

13.3 Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

13.4 A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gramado.

13.5 Informações detalhadas sobre a documentação complementar constam no item 14.1 deste edital.

13.6 Os documentos serão analisados pela Comissão de Análise Documental do certame e, apenas mediante cumprimento e aprovação os projetos serão encaminhados ao setor responsável pelo pagamento dos recursos financeiros.

13.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO poderá solicitar complementação ou ajustes pertinentes aos documentos encaminhados.

13.8 Essa solicitação poderá ocorrer uma única vez, e caso não seja atendida, o projeto será desclassificado.

13.9 Somente receberão recursos os candidatos que cumprirem as obrigações relacionadas neste item.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

13.10 Os recursos financeiros serão creditados na conta corrente do proponente selecionado.

13.11 O valor correspondente ao imposto de renda previsto na legislação em vigor na data do pagamento, quando devido, será retido na fonte.

13.12 O valor correspondente ao ISS a ser retido por empresas que tenham sede fora do município de Gramado deverá constar na planilha financeira.

### **14 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1 A documentação complementar abaixo relacionada deverá ser encaminhada pelos proponentes selecionados, dentro do prazo previsto no subitem 13.2.

#### **1. Documentação para pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de CNPJ atualizado.
- b) Negativas de Débitos Municipais
- c) Ata de eleição da Diretoria
- d) Contrato ou Estatuto Social da empresa proponente.
- e) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do dirigente máximo da instituição proponente .
- f) Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal. Serão aceitos como comprovantes de endereço: 1) Conta de água, luz e telefone em nome da instituição proponente; ou Contrato de locação de imóvel registrado em Cartório com assinaturas reconhecidas;
- g) Termo de Compromisso (Anexo VI) preenchido e assinado pelo representante da instituição proponente.
- h) Declaração assinada pelo representante da instituição proponente, e por todos os membros da equipe diretiva, que negue a ocorrência das hipóteses indicadas nos subitem 9.2.4-Declaração de Não Servidor (Anexo IV);
- i) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (4) Receita Federal; (5) Trabalhista – CNDT; e (6) Falência ou concordata.
- j) Assinaturas sem certificação eletrônica deverão estar **reconhecidos em cartório**.
- k) documentação complementar deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Gramado.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

l)O candidato deverá identificar no envelope o nome do projeto, a área cultural, nome do proponente e o número do edital.

### **15 - FASE DE EXECUÇÃO**

15.1 A execução dos projetos deverá respeitar o cronograma apresentado junto ao projeto.

15.2 Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto aprovado, com exceção do objeto, o pedido justificado deverá ser submetido à Prefeitura Municipal de Gramado, que deliberará sobre o pleito.

15.3 O pedido justificado deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias antes do início da previsão constante no cronograma de execução na Prefeitura Municipal de Gramado

15.4 Os projetos selecionados terão sua execução acompanhada pela Prefeitura Municipal de Gramado, de forma a assegurar a cumprimento dos seus objetos e seus objetivos.

15.5 A execução dos projetos poderá ser fiscalizada por meio de auditorias, vistorias *in loco* e demais medidas de acompanhamento, que serão realizadas por fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Gramado.

### **16 - FASE DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 Até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, impreterivelmente, o beneficiado é obrigado a apresentar:

16.2 Relatório detalhado sobre a atividade realizada, incluindo a contrapartida, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado pessoa física ou representante da pessoa jurídica, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

16.3 O beneficiado deverá encaminhar registros de realização do projeto em fotografias, CDs, DVDs ou outros suportes, para possível divulgação pela Prefeitura Municipal de Gramado;

### **17 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

17.1 Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.

17.2 Preencher o formulário de inscrição observando as condições estabelecidas neste edital.

17.3 Anexar e protocolar todos os documentos obrigatórios relacionados a este edital.

17.4 Anexar e encaminhar documentos no ato da inscrição, que comprovem a sua experiência em atividades culturais.

17.5 Acompanhar as divulgações dos resultados preliminar e final da fase de habilitação.

17.6 Realizar a atividade cultural proposta exatamente como aprovada.

17.7 Inserir a logomarca do Programa Municipal de Incentivo à Cultura em todas as peças promocionais da atividade produzida pelo contratado.

17.8 Prestar quaisquer informações solicitadas por técnicos da Prefeitura Municipal de Gramado, no prazo estipulado.

17.9 Encaminhar relatório sobre a atividade cultural realizada, devidamente assinado, junto com a nota fiscal de prestação de serviço.

17.10 Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Protocolo Geral nos prazos e condições estabelecidos.

17.11 Consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto, de modo a resolver eventuais pendências.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **18 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.1 Disponibilizar, no sítio eletrônico este edital e demais arquivos eletrônicos relacionados.

18.2 Proceder ao exame de habilitação de todas as inscrições realizadas, cabendo a decisão de inabilitar aquelas que não cumprirem quaisquer requisitos da etapa de habilitação.

18.3 Divulgar os resultados preliminar e final da fase de habilitação, nas condições informadas no item 11.

18.4 Submeter as propostas habilitadas à fase de avaliação e seleção.

18.5 Divulgar os resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção, nas condições informadas no item 12.

18.6 Analisar todos os pedidos de reconsideração apresentados nas condições estabelecidas no edital.

18.7 Publicar na imprensa oficial do Município a relação nominal dos integrantes da Comissão de Análise Técnica e da Comissão de Avaliação e Seleção.

18.8 Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato.

18.9 Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.

18.10 Proceder ao pagamento do benefício, conforme estipulado nos subitens 13.9 e 13.10.

18.11 Analisar os relatórios de cumprimento da execução do objeto.

18.12 Adotar os procedimentos legais relacionados a eventual descumprimento da execução do objeto.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Todos e quaisquer projetos inscritos, fomentados ou não por este edital, não serão devolvidos aos proponentes.

19.2 O beneficiado é obrigado a cumprir os objetivos declarados na proposta e no termo de compromisso, bem como a prestar contas do apoio recebido.

19.3 Quando houver peças promocionais da atividade produzidas pelo beneficiado, é obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Gramado e do Fundo de Cultura, conforme Edital 2015, disponível no sítio eletrônico [www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br).

19.4 As peças promocionais deverão ser de natureza informativa ou educacional, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.5 É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Gramado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A Prefeitura Municipal de Gramado, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação na imprensa oficial.

19.8 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura de Gramado.

19.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

19.10 Os projetos suplentes nesta seleção comporão cadastro de reserva e poderão ser apoiados pela Prefeitura Municipal de Gramado, desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para o início da execução do projeto.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

19.11 Informações e orientações poderão ser obtidas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de Gramado ou pelos telefones (54) 3286-4323.

19.12 Todas as atividades constantes do projeto, incluindo a contrapartida, poderão ser fiscalizadas ou vistoriadas *in loco* por representante da Prefeitura Municipal de Gramado.

19.13 Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gramado.

**Nestor Tissot**  
**Prefeito Municipal**

**Michele Scariot**  
**Secretaria Municipal de Cultura de Gramado**